



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.291 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 1.257/2002.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, nos termos do da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.257/2002, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - ...

Parágrafo único – A cobrança referente à tarifa estabelecida no caput e incisos I, II e III, será feita pela Concessionária na mesma nota fiscal/fatura dos serviços de abastecimento de água, especificando separadamente o valor de cada serviço.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.968/2016, e demais disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 31 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PUBLICADO:
31 | 03 | 21
Edição 285, pag 01
Diário Oficial